



Ofício/SEMS/S.CONTRATOS/Nº 153/2024

Paragominas/PA, 06 de Maio de 2024.

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas

Fundo Municipal de Saúde de Paragominas

Para: À: Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas

Solicitamos a elaboração do Termo Aditivo, referente à renovação por igual período e valor, objetivando a continuação dos serviços referente ao processo em nome da empresa **MED LAB SERVIÇO MÉDICO E LAB. LTDA**, referente ao **Contrato nº 655/2023, Pregão Eletrônico nº 9/2022-00081**, cuja vigência se encerra em **30/05/2024** e tem como objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência, com profissional habilitado, objetivando atender a Unidade de Pronto Atendimento 24hs – UPA".

PLANILHA DE EMPENHO ANUAL

DOTAÇÃO: 2.092 – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24HS - UPA: CUSTEIO					
2024					
COD. ASPEC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. HORA	V. UNIT.	V. TOTAL
376672	SERVIÇOS MÉDICOS P/ CLINICA MÉDICA – HMP – Especificação: Manter 03 (Três) médicos clínicos gerais, com experiência em urgência e emergência para atender todos os procedimentos que couber à atividade médica, previstos na legislação vigente, em especial aos elencados na Portaria nº. 342, de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde, além das diretrizes para funcionamento da UPA constante da Resolução CFM nº. 2.079/2014 e seus anexos.	HORA	15.480	107,35	1.661.778
376670	SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL – Especificação: 01 (um) Médico Clínico Geral, para acompanhar pacientes graves com solicitação do especialista para outros hospitais fora do município, com carga horária estimada em 4.380 horas anuais de serviços.	HORA	2.580	107,04	276.163,20
					1.937.941,20
2025					
COD. ASPEC	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT. HORA	V. UNIT.	V. TOTAL
376672	SERVIÇOS MÉDICOS P/ CLINICA MÉDICA – HMP – Especificação: Manter 03 (Três) médicos clínicos gerais, com experiência em urgência e emergência para atender todos os procedimentos que couber à atividade médica, previstos na legislação vigente, em especial aos elencados na Portaria nº. 342, de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde, além das diretrizes para funcionamento da UPA constante da Resolução CFM nº. 2.079/2014 e seus anexos.	HORA	10.872	107,35	1.167.109,20
376670	SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL – Especificação: 01 (um) Médico Clínico Geral, para acompanhar pacientes graves com solicitação do especialista para outros hospitais fora do município, com carga horária estimada em 4.380 horas anuais de serviços.	HORA	1.812	107,04	193.956,48
					1.361.065,68

Atenciosamente,

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação, justifica-se mediante a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços realizados pela Empresa **MED LAB SERVIÇO MEDICO E LAB. LTDA**, no que concerne a realização de prestação de serviços médicos hospitalares de urgência e emergência, com profissional habilitado, objetivando atender a Unidade de Pronto Atendimento 24hs – UPA.

Viabilizar o atendimento médico de urgência e emergência, de complexidade intermediária e todos os demais procedimentos, no que couber à atividade médica, previstos na legislação vigente, em especial aos elencados na Portaria nº. 342, de 04 de março de 2013 do Ministério da Saúde, além das diretrizes para funcionamento da UPA constante da Resolução CFM nº. 2.079/2014 e seus anexos, na UPA24h (Unidade de Pronto Atendimento), 24 por dia e em todos os dias da semana, incluídos feriados e pontos facultativos.

Os serviços médicos de saúde são considerados de natureza continuada e compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Dizemos ainda que tal prorrogação não incorrerá em ônus, nem prejuízos para esta administração, uma vez que os preços praticados são os mesmos do ano de 2023 e estão dentro dos preços de mercado.

Micheline Vale de Souza
Secretária Municipal de Saúde